



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 177/2025 - Sexta-Feira 05 de setembro de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 171/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 8.142-90;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a organização e o bem-estar dos participantes e da população local durante o desfile;

DECRETA:

Art.1º Fica terminantemente proibido o estacionamento em vias públicas do Município de Juru-PB, no dia 05 de setembro de 2025, durante a realização do Desfile Cívico.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos a partir das 15h no dia 05 de setembro de 2025, nas seguintes vias públicas:

- I – Rua Manoel Florentino de Medeiros;
- II – Rua Manoel Carneiro.
- III – Av. Capitão Dalmo Teixeira

Art. 3º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, autuação administrativa e comunicação aos órgãos de segurança pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.